

LEI Nº 2.529, de 08 de dezembro de 2022

“Autoriza o Poder Executivo a criar espaço para prática esportiva de Wheeling e demais modalidades no Município de Cerqueira César”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar espaço destinado a prática esportiva de “Wheeling”, considerado um esporte de manobras radicais praticado por motociclistas.

Art. 2º - O espaço será devidamente sinalizado e contará com área para manutenção das motos, abrigo dos participantes, além de outros considerados indispensáveis para as exibições.

Art. 3º - Não será admitida no espaço a presença de motocicletas e motociclistas sem os equipamentos de segurança indispensáveis à prática esportiva, e nem a pilotagem por pessoa sem a devida Carteira de Habilitação (CNH), sendo necessária a identificação dos veículos.

Art. 4º - A Prefeitura de Cerqueira César incentivará a associação representativa da classe dos praticantes do “Wheeling” e promoverá eventos alusivos à modalidade como forma de oferecer opções de entretenimento aos moradores e visitantes do Município.

Art. 5º - Fica autorizado o Município a incluir no calendário de eventos esta e outras modalidades compreendidas como de esportes radicais.

Art. 6º - O Chefe do Executivo, por meio de Decreto Municipal, determinará o local destinado à prática da modalidade esportiva que dispõe essa lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 08 de dezembro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo